



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.910, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VII, XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União; o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; o Relatório – Admissibilidade do sistema ePAD-CGU, cujo NUP/Identificador do processo é 99946002730202507; o e-mail encaminhado ao Gabinete da Reitoria, em 22 de outubro de 2025, pela Presidente da comissão designada por meio da Portaria nº 1.019, de 5 de agosto de 2025, alterada pela Portaria nº 1.071, de 12 de agosto de 2025, pela Portaria nº 1.094, de 15 de agosto de 2025 e pela Portaria nº 1.150, de 26 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 5 de outubro de 2025, o prazo da comissão designada por meio da Portaria nº 1.019, de 5 de agosto de 2025, alterada pela Portaria nº 1.071, de 12 de agosto de 2025, pela Portaria nº 1.094, de 15 de agosto de 2025 e pela Portaria nº 1.150, de 26 de agosto de 2025, para instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, para apuração de fatos, conforme Relatório – Admissibilidade do sistema ePAD-CGU, cujo NUP/Identificador do processo é 99946002730202507.

Art. 2º A comissão designada por meio da Portaria nº 1.019, de 5 de agosto de 2025, alterada pela Portaria nº 1.071, de 12 de agosto de 2025, e pela Portaria nº 1.094, de 15 de agosto de 2025 e pela Portaria nº 1.150, de 26 de agosto de 2025, para instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, para apuração de fatos, conforme Relatório – Admissibilidade do sistema ePAD-CGU, cujo NUP/Identificador do processo é 99946002730202507, tem a seguinte composição: Rejane Tavares Botrel (presidente); Milena Wachlevski Machado, Jorge Luiz de Oliveira Cunha (membros); e Vander Mendonça (suplente).

Art. 3º A comissão em questão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 5 de outubro de 2025, para concluir o procedimento de sindicância e encaminhar, ao Gabinete da Reitoria, o relatório final dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. Na hipótese de não conclusão das atividades no prazo assinalado, deve-se promover a solicitação de prorrogação do prazo inicial, por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Ademais, deve-se atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

GABINETE DA REITORIA

Art. 4º A designação contida no art 3º tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no § 2º do art. 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quais sejam, impedimentos e suspeições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 5 de outubro de 2025.

